



**PROCESSO Nº 004/2026  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O IPREM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.810.342/0001-20, com sede na Avenida Afonso Pena, 491, Centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, nos Decretos Municipais n.º 2.607/2024, 2.612/2024 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares n.º. 123/2006 e 147/2014, nas condições previstas neste edital e em seus anexos e demais legislações aplicáveis, realizará licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026, PROCESSO Nº 004/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

**INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/06/2026 às 8h00min**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/06/2026 às 7h59min**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA (LANCES): 24/06/2026 às 8h00min**

**ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA (LANCES): 24/06/2026 às 14h00min**

**LOCAL: Portal de Compras Licitar Digital**  
**<https://licitar.digital>**

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para elaboração do Relatório de Análise das Hipóteses Atuariais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Muzambinho/MG, administrado pelo IPREM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Muzambinho/MG, em atendimento às disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações posteriores, contemplando a realização de estudos, testes estatísticos e análises atuariais necessários à verificação da adequação das hipóteses adotadas na avaliação atuarial do regime, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.



- 1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto, cuja sessão será conduzida por Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 359, de 09 de janeiro de 2025.

## 2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A Dispensa Eletrônica será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.
- 2.2 . As comunicações referentes a esta dispensa eletrônica serão publicadas no site do IPREM, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ipremmuzambinho.mg.gov.br/>, na aba de licitações, bem como na Plataforma LICITAR DIGITAL, o endereço eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). As demais condições constam do presente edital e seus anexos.
- 2.3 . As retificações deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação.
- 2.4 Poderão participar da presente dispensa eletrônica as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste aviso de dispensa eletrônica, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: <https://licitar.digital>.
- 2.4.1 Para participar da DISPENSA ELETRÔNICA, o fornecedor participante deverá se credenciar no Sistema, através do site: <https://licitar.digital>;
- 2.4.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.4.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor participante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta DISPENSA ELETRÔNICA.
- 2.4.2 Como requisito para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA**, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor participante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



2.5 Como condição para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA**, o fornecedor participante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

*- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

*- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

*- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa eletrônica, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*- Declaro que a proposta apresentada para essa Dispensa eletrônica está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

*- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*

*- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*

*- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação*



*definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.*

**2.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.7** Essa Dispensa eletrônica **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.<sup>1</sup>

**2.8 Não poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, empresas:**

**2.8.1** Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**2.8.2** Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

**2.8.3** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de Dispensa eletrônica ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.8.4** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.8.5** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.8.6** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta **DISPENSA ELETRÔNICA**;

**2.8.7** E nas demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

**2.9** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do fornecedor participante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **3 PROPOSTAS COMERCIAIS**

**3.1** O fornecedor participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**3.1.1** Valor unitário e total do item;

**3.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável,



prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1 A abertura da presente **DISPENSA ELETRÔNICA** dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2 A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 4.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o fornecedor participante.
  - 4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os fornecedores participantes.
- 4.5 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.6 Os fornecedores participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



- 4.6.1** O fornecedor participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um) real.
- 4.8** Será adotado para o envio de lances na **DISPENSA ELETRÔNICA** o modo de disputa “aberto”, em que os fornecedores participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.8.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.11** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.13** Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor participante.
- 4.14** No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos fornecedores participantes para a recepção dos lances.
- 4.15** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.16** O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste edital e seus anexos.



- 4.17** Caso o fornecedor participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.18** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.19** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.20** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.21** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais fornecedor participantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.22** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.23** Conforme disposto no art.60 da lei Federal nº 14.133/21, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I - disputa final, hipótese em que os fornecedores participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - II - avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores participantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - III - desenvolvimento pelo fornecedor participante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**IV** - desenvolvimento pelo fornecedor participante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital fornecedor participante ou, no caso de Dispensa eletrônica realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II** - empresas brasileiras;

**III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, conforme disposto no art.61 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.24.1A** negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedor participantes.

**4.24.2A Comissão de Contratação solicitará ao fornecedor participante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**4.25** Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**5.1** Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na legislação vigente.

- 5.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.5** **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.**
- 5.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.7** **A Comissão de Contratação poderá convocar o fornecedor participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.7.1** É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor participante, antes de findo o prazo.
- 5.7.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características técnicas dos serviços ofertados, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- 5.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9** **Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.10** A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor participante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.10.1** Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedor participantes.

## **6 HABILITAÇÃO**

- 6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).
- 6.2** A Comissão de Contratação convocará o fornecedor participante declarado vencedor para apresentação dos documentos de habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme a estabelecido no art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação da Comissão de Contratação, sendo facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor participante, antes de finalizado o referido prazo.



**6.3** Conforme estabelecido no art. 64. Da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**

**6.6** Se o fornecedor participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor participante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.7** Ressalvado o disposto no item 4.3, os fornecedores participantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **6.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

**6.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- 6.8.3** No caso de sociedade empresária limitada unipessoal (SLU) ou equivalente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 6.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.8.6** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.8.7** Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

#### **6.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 6.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 6.9.2** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.9.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 6.9.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho- CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.9.5** **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 6.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.8 Caso o fornecedor participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**
- 6.9.9** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor participante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.9.10** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor participante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos fornecedores participantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.11** Será inabilitado o fornecedor participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.12** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 6.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o fornecedor participante será declarado vencedor.
- 6.14** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**
- 6.15** Incumbirá ao fornecedor participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.16** Até a abertura da sessão pública, os fornecedores participantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.17** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.18** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame**

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega da prestação de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) No referido atestado deverá constar serviços prestados para RPPS, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária.
- c) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.



- d) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados serviços.

**8.1** A empresa deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal funcionário habilitado para o desempenho da função de atuário, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 Documento que comprove o vínculo empregatício (registro da carteira de trabalho, contrato de trabalho, contracheque do último período, entre outros).;

8.1.2 Certificado Sócio Membro (MIBA) – Pessoa física formada em Ciências Atuariais em nome do respectivo funcionário, emitido pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), dentro do prazo de validade.

8.1.3 O funcionário ou grupo de funcionários cujos documentos comprobatórios forem enviados deverá ser o mesmo que atuará na prestação do serviço, admitindo-se sua substituição por outro funcionário que cumpra, pelo menos, os mesmos critérios de habilitação descritos acima.

8.1.4 Certificado CIBA – Pessoas jurídicas sócias do IBA que exercem ou não a prestação de serviços atuariais em nome da empresa, emitido pelo Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), dentro do prazo de validade.

## **9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** A proposta final readequada do fornecedor participante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma da dispensa eletrônica, entretanto, poderá ser solicitada pela Comissão de Contratação no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que a Comissão de Contratação julgar necessário, devendo ser encaminhada, conforme modelo de proposta comercial - Anexo II deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão de Contratação, podendo ser prorrogado pela Comissão de Contratação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

**9.2** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo fornecedor participante ou seu representante legal.

**9.1.1** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor participante vencedor, para fins de pagamento.



- 9.1.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.1.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 9.2** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**
- 9.3** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.4** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro fornecedor participante.
- 9.5** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10 RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do fornecedor participante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer fornecedor participante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**10.1.1** Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.1.2** A falta de manifestação no momento oportuno do fornecedor participante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.1.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



**assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

**10.1.4** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.2** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o fornecedor participante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os fornecedores participantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, que tratam os art. 58 e 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **13 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, este processo será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a Dispensa eletrônica, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** O fornecedor participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.



**14.2** O fornecedor participante que convocado, não firmar o contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**14.3** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor participante vencedor, sem justificativa aceita pelo IPREM, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**14.4** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização do fornecedor participante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

**14.5** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do IPREM, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**14.6** O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do fornecedor participante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**14.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que,



em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor participante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **15 DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1** As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **16 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA DISPENSA**

**16.1** O IPREM poderá revogar a presente dispensa ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos fornecedor participantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.2** É facultada à comissão de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução da dispensa eletrônica, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

**17.3** Os fornecedores participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

**17.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**17.6** Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de contratação, por decisão fundamentada.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
MUZAMBINHO-ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:10.810.342.0001-20  
AV. AFONSO PENA, Nº 491, CENTRO- FONE (35) 3571-2256  
CEP: 37.890.000**

**17.7** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

**17.8** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos fornecedores participantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

**17.9** Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

**17.10** É vedada a subcontratação do objeto contratual nos termos do art.122 §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.11** O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da dispensa são complementares entre si.

**17.12** Qualquer medida judicial oriunda desta dispensa será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

**17.13** Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Minuta do contrato.

**17.14** O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do fornecedor participante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

**17.16** O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico do IPREM, todo o trâmite deste processo até a data de abertura do certame.

**17.17** Ocorrendo qualquer contradição entre este edital e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.

**17.18** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92, III).

Muzambinho-MG, 16 de junho de 2026.

Alexandra Helena Salomão  
Diretora Executiva